



# UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

## GABINETE DO REITOR

PJUR 198/11

PJUR 198/11

**ACORDO DE COOPERAÇÃO DIDÁTICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE A UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL E UNIVERSIDAD AUSTRAL DE CHILE.**

**ACUERDO DE COOPERACIÓN DIDÁCTICA, CIENTÍFICA Y CULTURAL ENTRE LA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL Y LA UNIVERSIDAD AUSTRAL DE CHILE.**

A UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, instituição de ensino superior mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 88.648.761/0001-03, autorizada pelo Decreto 60.200, de 10 de fevereiro de 1967, com sede e foro na Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, em Caxias do Sul - RS, no exercício de sua autonomia administrativa e estatutária, neste ato representada por seu Reitor, Professor Isidoro Zorzi, e UNIVERSIDAD AUSTRAL DE CHILE, com sede em Valdivia, neste ato representada por seu Reitor, Victor Cubillos Godoy, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, visando promover e desenvolver relações didáticas, científicas e culturais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

La UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, institución de enseñanza superior mantenida por la FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, inscrita en el CNPJ con el número 88.648.761/0001-03, autorizada por el Decreto 60.200 del 10 de febrero de 1967, con sede y foro en la calle Francisco Getúlio Vargas, 1130, en Caxias do Sul - RS, en ejercicio de su autonomía administrativa y estatutaria, en este acto representada por su Rector, Profesor Isidoro Zorzi, y UNIVERSIDAD AUSTRAL DE CHILE, con sede en Valdivia, en este acto representada por su Rector, Don Victor Cubillos Godoy, resuelven celebrar el presente Acuerdo de Cooperación, con vistas a promover y desarrollar relaciones didácticas y culturales, por medio de las cláusulas y condiciones siguientes:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente Acordo a colaboração didática, científica e cultural, a serem desenvolvidas entre as Instituições acordantes.

Cláusula Primera - Constituye objeto del presente Acuerdo, la colaboración didáctica, científica y cultural a ser desarrolladas entre las dos Instituciones.

PROCURADORIA  
UCS  
JURÍDICA

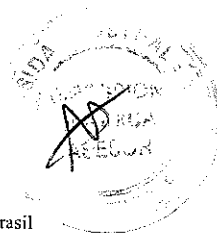
CIDADE UNIVERSITÁRIA

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 - B. Petrópolis - CEP 95070-560 - Caxias do Sul - RS - Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 - CEP 95020-972 - Caxias do Sul - RS - Brasil

Telefone / Telefax PABX (54) 3218 2100 - Telefax (54) 3212 1049 - www.uces.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ 88 648 761/0001-03 - CGCTE 029/0089530





# UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

## GABINETE DO REITOR

Cláusula Segunda – A colaboração ocorrerá em bases de igualdade e proveito recíproco, de acordo com as possibilidades e experiências de cada uma das Instituições.

Cláusula Segunda – La colaboración se realizará en bases de igualdad y de beneficio recíproco, de acuerdo con las posibilidades y experiencias de cada una de las Instituciones.

Cláusula Terceira – As ações envolvidas no âmbito da colaboração poderão ser, dentre outras, as seguintes, conforme decisão das partes:

- a) intercâmbio de professores, pesquisadores, estudantes, administradores e pessoal técnico;
- b) desenvolvimento conjunto de projetos e pesquisas;
- c) organização de cursos, seminários, simpósios;
- d) desenvolvimento de programas de bolsas de estudo;
- e) atividades de obtenção de níveis acadêmicos de graduação e de pós-graduação;
- f) intercâmbio de bibliografias, programas, materiais didáticos, técnicos e científicos;
- g) elaboração de artigos científicos e outras publicações;
- h) outras formas de colaboração acordadas pelas partes.

Cláusula Tercera - Las acciones relacionadas al ámbito de la colaboración podrán ser, entre otras, las siguientes, de común acuerdo entre las dos partes;

- a) intercambio de profesores, investigadores, estudiantes, administradores y personal técnico;
- b) desarrollo conjunto de proyectos e investigaciones;
- c) organización de cursos, seminarios, simposios.
- d) desarrollo de programas de becas de estudios;
- e) actividades de obtención de niveles académicos de grado y postgrado;
- f) intercambio de bibliografías, programas, materiales didáticos, técnicos y científicos;
- g) elaboración de artículos científicos y otras publicaciones;
- h) otras formas de colaboración acordadas por las partes.

Cláusula Quarta – Para o desenvolvimento das ações acima elencadas, as duas Instituições elaborarão projetos conjuntos, a serem formalizados mediante aditivos a este Acordo, nos quais serão especificados objetivos, responsabilidades das partes, recursos necessários, fontes de financiamento, cronograma e forma de avaliação.

Cláusula Cuarta - Para el desarrollo de las acciones antes señaladas, las dos Instituciones diseñarán proyectos conjuntos que serán formalizados por medio de anexos a este Acuerdo, en los cuales serán especificados objetivos, responsabilidades de las partes, recursos necesarios, fuentes de financiación, cronograma y forma de evaluación.

PROCURADORIA  
UCS  
JURÍDICA

CIDADE UNIVERSITÁRIA

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – B. Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone / Telefãx PABX (54) 3218 2100 – Telefãx (54) 3212 1049 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



# UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

## GABINETE DO REITOR

Parágrafo Único – A execução dos projetos dar-se-á após a aprovação pelas partes do correspondente termo aditivo.

Párrafo Único - La ejecución de los proyectos se llevará a cabo después de la aprobación por las partes del correspondiente término anexo.

Cláusula Quinta – O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será por prazo indeterminado, podendo ser modificado por meio de termo aditivo, ou rescindido, mediante comunicação, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Quinta - El presente Acuerdo entrará en vigor en la fecha de su firma y tendrá validez por tiempo indeterminado, pudiendo ser modificado a través de término anexo o rescindido por medio de una comunicación por escrito a la otra parte, con antecedencia mínima de 60 (sesenta) días.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão do Acordo, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo, portanto, ser concluídas mediante acordos específicos.

Párrafo Único - En caso de rescisión del Acuerdo, las actividades que estén en ejecución no podrán ser perjudicadas, debiendo, por lo tanto, ser concluidas mediante acuerdos específicos.


E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, em português e em espanhol, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

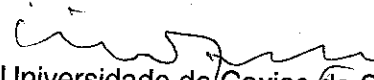
Y por haberlo así acordado, firman el presente en 2 (dos) ejemplares en portugués y español, de igual contenido y forma, en presencia de los testigos abajo firmantes, para que produzca sus efectos legales y jurídicos.

Caxias do Sul,

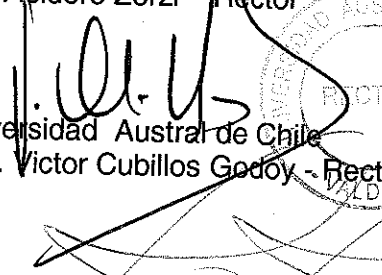
2011.

Valdivia, 08 de junio 2011

  
Universidade de Caxias do Sul  
Prof. Isidoro Zorzi – Reitor


  
Universidade de Caxias do Sul  
Prof. Isidoro Zorzi – Reitor

  
Universidad Austral de Chile  
Sr. Victor Cubillos Godoy - Reitor

  
Universidad Austral de Chile  
Don. Victor Cubillos Godoy - Reitor

Testemunhas:

Testigos:

  
Profa. Luciane Stallivieri  
Assessora de Relações

Internacionais

Em 19.04.2011



CIDADE UNIVERSITÁRIA

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – B. Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone / Telefax PABX (54) 3218 2100 – Telefax (54) 3212 1049 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530